



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

PORTARIA Nº. 011 DE 1 DE JUNHO DE 2022

“Estabelece composição de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO CORREIA, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei Orgânica do Município e no Art. 6º, inciso XVI e Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, composta pela Portaria nº 001 de 3 de janeiro de 2022, com a finalidade de processar e julgar as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços e convite, bem como responsabilizar-se pelos trâmites das contratações por dispensa de licitação e inexigibilidade, visando selecionar a proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios contidos na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições que regem a matéria, na ausência dos membros titulares.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão, com renovação obrigatória anual de pelo menos um de seus membros titulares, será composta por cinco membros, sendo três titulares e dois suplentes, que deverão ser titulares de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Paraguaçu.

§1º Os membros da comissão ficarão à sua disposição sem prejuízo das atribuições de seu cargo.

§2º No ato de designação dos membros da Comissão serão indicados o seu presidente e seu secretário.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

§3º No caso de falta ou impedimento do presidente, o secretário desempenhará as atribuições daqueles.

§4º No caso de falta ou impedimento do secretário, o presidente indicará um membro da Comissão para desempenhar as atribuições da secretaria.

§5º Os membros suplentes serão convocados para substituir os membros titulares nos casos de falta, impedimento ou para auxiliar os titulares, e para suceder-lhes, no caso de vacância.

§6º A convocação dos membros suplentes de que trata o parágrafo anterior será realizada pelo presidente da comissão no caso de substituição, impedimento ou auxílio, e pelo Prefeito Municipal, no caso de sucessão.

DAS REUNIÕES

Art. 3º A comissão se reunirá com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Para completar o quórum a que e refere o *caput* poderão ser convocados os suplentes necessários.

Art. 4º A comissão deliberará por maioria de seus membros.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Art. 5º Compete à comissão:

- I – elaborar a minuta do edital ou do convite;
- II – proceder à abertura, direção e encerramento das reuniões públicas;
- III – proceder ao exame formal, nos termos do instrumento convocatórios, dos documentos respectivos e à conseqüente habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV – proceder ao exame formal das propostas comerciais e técnicas e ao respectivo julgamento conforme estabelecidas no instrumento convocatório;
- V – receber recursos interpostos contra atos dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal;
- VI – notificar os demais proponentes dos recursos de que trata o inciso anterior;



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

VII – rever seus próprios atos, de ofício, remetendo-os ao Presidente da Câmara Municipal quando mantiver as decisões proferidas;

VIII – promover diligências e convocar servidores no interesse do procedimento licitatório;

IX – sugerir às autoridades superiores a aplicação de eventuais sanções aos proponentes que se comportarem de forma irregular, durante o procedimento licitatório.

DO PRESIDENTE

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão:

I – abrir, presidir e encerrar as reuniões;

II – anunciar as deliberações da comissão;

III – promover a manutenção da ordem nos locais de reunião, requisitando, por intermédio do Prefeito Municipal, força policial, quando necessário;

IV – resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas reuniões públicas;

V – instituir os processos a cargo da comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos;

VI – solicitar as informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da comissão e prestar informações solicitadas;

VII – solicitar a contratação de serviços de assessoria e de elaboração de pareceres, quando necessários;

VIII – representar a comissão perante terceiros;

IX – convocar membros da comissão para as reuniões de trabalho e deliberar sobre demais assuntos de interesse.

DO SECRETÁRIO:

Art. 7º Compete ao secretário da comissão:

I – auxiliar o presidente na direção das reuniões;

II – lavrar as atas das reuniões;

III – preparar, conforme orientação do presidente, a correspondência a ser expedida, os avisos e atos para publicação;

IV – providenciar a publicação dos atos, em órgão oficial do Estado ou em quadro de avisos, quando tal medida for exigida;

V – controlar os prazos, e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do presidente da comissão.

DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 8º São atribuições dos membros da comissão:



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

I – participar das reuniões;

II – realizar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo presidente;

III – processar e julgar as licitações nas modalidades previstas na lei e nesta resolução.

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 9º Ficam, desde já, designados, como membros suplentes da comissão: Gleiton Carvalho Ferreira e Paulo Dionísio de Castilho.

Art. 10. Ficam designados, desde já, como suplentes da Comissão de Licitação o servidor **Gleiton Carvalho Ferreira**, brasileiro, portador do RG nº MG-17.097.862 e inscrito no CPF sob o nº 105.041.666-03, ocupante do cargo de Assistente Legislativo e **Paulo Dionísio de Castilho**, brasileiro, portador do RG nº MG-4.208.960 e inscrito no CPF sob o nº 536.972.196-34, ocupante do cargo de Porteiro.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em quadro próprio.

Paraguaçu, 1 de junho de 2022.

LUIZ ANTÔNIO CORREIA

Presidente da Câmara Municipal

Este documento foi publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG.

_____/_____/_____
Dou fé.

Secretaria do Legislativo